



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS	2
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2024, PROCESSO INTERNO Nº 6492/2024	7
SMCT - CREDENCIAMENTO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025	8
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS OU DIREITOS	9
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - EDITAL Nº 001/SMCT/2025	22
DECRETO Nº 5129 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024	23
DECRETO Nº 5130 DE 02 DE JANEIRO DE 2025	25

JANEIRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 494-A/2025

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br

RESULTADO – ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Processo Administrativo: 8434/2024

Pregão Eletrônico: 060/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino

Nome da Empresa: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CPNJ nº 31.486.195.0001/55

LOTE 01 – PRODUTOS SUSTENTÁVEIS

DESCRIPTIVO	STATUS	JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO ESTABELECIDO
Agenda Escolar	REPROVADO	De acordo com exigência do termo de referência, não possui os cantos arredondados para maior segurança. Contém um dia por páginas e a impressão em preto. Não contém também mapas, corpo humano, tabela periódica, bandeiras impressas, em 4 cores e hino Bandeira, Independência e Proclamação da República e dados do fabricante e produto na contracapa.
Apontador duplo	APROVADO	-----
Caderno brochura	REPROVADO	Não consta identificação do estudante e campos para alergias, nome do professor e linhas para observação Não apresentou certificado de papel reciclado
Caderno cartografia	REPROVADO	O espiral não foi recoberto em naylon. Não apresenta campos para dados pessoais, alergias e grupo sanguíneo e identificação de dados da escola. Não apresentou certificado de papel reciclado
Caderno universitário 1x1	REPROVADO	Apresenta 80 folhas Não foi apresentado o certificado em conformidade ao papel reciclado
Caderno universitário 10x1	REPROVADO	Não foi apresentado o certificado em conformidade ao papel reciclado

Caneta marca texto cor amarela	REPROVADO	De acordo com exigência do termo de referência, o corpo da caneta deve ser produzido em material reciclado
Caneta marca texto cor laranja	REPROVADO	Não foi apresentada cor laranja
Lápis de cor 12 cores	APROVADO	Pendente o lápis cor branca
Lápis de cor 24 cores	APROVADO	-----
Lápis grafite, HB nº2, tipo jumbo	REPROVADO	O material apresentado tem 12 cm -----
Lápis preto N°2: Lápis preto grafite graduação 2B	REPROVADO	Não tem formato redondo
Pincel redondo nº.10	REPROVADO	O cabo do pincel apresentado, não possui a certificação FSC ou similar, conforme exigido no edital
Régua 30 cm	APROVADO	

Conforme análise das amostras e justificativas apresentadas, restou demonstrada a **inabilitação da licitante ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pelo não atendimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência para o LOTE 01.

Nome da Empresa: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CPNJ nº 31.486.195.0001/55

LOTE 02 – PRODUTOS DE PRATELEIRA

DESCRIPTIVO	STATUS	JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO ESTABELECIDO
Borracha escolar com capa protetora	REPROVADO	Não apresenta “livre PVC”
Borracha natural	APROVADO	
Caneta esferográfica azul	APROVADO	

Caneta esferográfica vermelha	APROVADO	
Caneta hidrográfica 24 cores	REPROVADO	Amostra apresentada com corpo redonda não atendendo o descritivo. Não apresentou certificado do Inmetro.
Caneta Hidrográfica contendo 12 unidades	REPROVADO	Não foi apresentado laudo de capacidade de escrita de 600 metros conforme exigência. Tampa e calda de cor diferente da escrita.
Cola branca lavável	REPROVADO	Não foi apresentado laudo de teor sólido do produto
Cola colorida, 06 cores	APROVADO	
Giz de cera com 12 cores	APROVADO	
Gizão de cera com 12 cores	APROVADO	
Massa de fazer modelagem com 12 cores	APROVADO	
Rolo de pintura	APROVADO	
Tempêra guache atóxica, contendo 06 cores	APROVADO	
Tesoura escolar	APROVADO	

Conforme análise das amostras e justificativas apresentadas, restou demonstrada a **inabilitação** da licitante **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pelo não atendimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência para o LOTE 02.

Nome da Empresa: RVS COMERCIAL LTDA

CPNJ nº 05.836.107/0001-98

LOTE 03 – ELETRÔNICOS

DESCRITIVO	STATUS	JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO ESTABELECIDO
------------	--------	---------------------------------------

Calculadora	APROVADO	
-------------	----------	--

Conforme análise das amostras os itens apresentados pela licitante **RVS COMERCIAL LTDA.**, foram aprovados por atenderem integralmente as especificações técnicas previstas no Termo de Referência para o LOTE 03.

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 – PROCESSO Nº 8434/2024.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

O Município de Caçapava comunica a todos os licitantes que será retomada a etapa do Pregão Eletrônico mencionado acima, em razão da inabilitação da empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. A Sessão Pública será retomada no dia 31/01/2025, às 09h30, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, quando será dada continuidade ao certame, com a convocação dos próximos colocados para os LOTES 01 e 02.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico: 046/2024, Processo Interno nº 6492/2024 Tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOME CARE, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos. O Prefeito ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto à empresa **2 TIME CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.385.195/0001-69** para o lote 01 (item 01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR, no valor total de R\$ 428.900,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos reais), conforme as propostas de preços apresentadas e acostadas aos autos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Edital Nº 003/2025

O Município de Caçapava, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o Chamamento para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em apresentar projetos culturais junto a Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo e/ou junto a Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa, visando à captação de recursos privados, nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei n. 8.313 de 23 de dezembro de 1991 e na Lei Estadual do Programa de Ação Cultural - Lei Nº 16.381, de 31 de janeiro de 2017.

O Edital na íntegra estará disponível no site www.cacapava.sp.gov.br e os interessados deverão ser apresentados, de 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026, no Museu Paulista de Antiguidades Mecânicas Roberto Lee, localizado na Avenida Dr. José de Moura Resende, 475, Vera Cruz, Caçapava/SP.

PAULO ROBERTO RIBEIRO DA LUZ
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS OU DIREITOS

O Município de Caçapava, realizará CREDENCIAMENTO de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, e de pessoas físicas que tenham interesse em doar bens móveis, serviços ou direitos à Administração Pública Municipal, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, nos termos do Processo nº 2192/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/21, que couber, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

O município poderá dar publicidade da doação por meio do seu site e poderá fornecer atestado de capacidade técnica, desde que, o bem ou serviço tenham sido realizados de forma satisfatória, ouvidos os setores técnicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP, CEP 12280-050, de 2ª à 6ª feira, no horário de 9h às 15h – na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: doacao@cacapava.sp.gov.br

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por uma Comissão de Credenciamento, formalmente designada pela autoridade competente do órgão promotor do Credenciamento, para aferir a documentação e analisar as propostas apresentadas pelos interessados.

1.3. Eventuais dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser ofertados formalmente, informando o número do presente Edital, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: doacao@cacapava.sp.gov.br

1.4. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1.O objeto deste Edital é o credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, ou de pessoas físicas, que tenham interesse em doar à Administração Pública Municipal, sem encargos, bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como serviços ou direitos, para a realização de ações, programas ou projetos de interesse público, conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1.Este Edital terá vigência de 05 anos, devendo ser republicado o credenciamento a cada 12 meses.

3.2.A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3.Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições aqui exigidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o recebimento da doação puder caracterizar conflito de interesses;
- b) Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;
- c) Quando o recebimento da doação do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão ser credenciados os que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relacionada no item 6.1 deste Edital e que comprovarem o atendimento às condições aqui estabelecidas.

6. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições poderão ser feitas no endereço informado no preâmbulo deste Edital, ou no endereço eletrônico: doacao@cacapava.sp.gov.br, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG e CPF, se pessoa física;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- d) Comprovação de regularidade fiscal, no que couber;
- e) Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo III, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos a serem doados;
- f) **Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração** do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;
- g) Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

6.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.3. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

6.4. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não apresentarem a documentação referida no item 6.1;
- b) que não preencherem os requisitos previstos neste Edital.

6.5. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Credenciamento ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.A Comissão de Credenciamento, responsável pelo recebimento dos documentos, procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste Edital, e decidirá pelo credenciamento das propostas de doação mais adequadas aos interesses da Administração, no prazo de 10 (dias) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.

7.2.Como condição prévia ao exame da documentação para efeito de credenciamento, a Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Município de Caçapava

<http://www.cacapava.sp.gov.br/administracao/cadastro-de-fornecedores>.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido **pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)**.

7.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da participante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992.

7.4.Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, o credenciamento será denegado, por falta de condição de participação.

7.5.Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Credenciamento.

7.6.Antes da decisão pelo credenciamento, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade.

7.7.A decisão da Comissão de Credenciamento pelo credenciamento ou pela sua denegação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

7.8.Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1.Da decisão da Comissão de Credenciamento que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 6.5 e 7.7 deste Edital, conforme o caso.

8.2.A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3.A falta de interposição do recurso no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1.*Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados*, a Comissão de Credenciamento encaminhará os resultados à autoridade competente para homologar o Credenciamento e autorizar a celebração do instrumento correspondente ao ajuste.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

10.1. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Credenciamento serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 5 (cinco) dias, celebrar o correspondente Termo de Doação, cujas minutas integram o presente Edital como Anexo IV.

10.2. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

10.3. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

10.4. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

10.5. Todas as doações realizadas serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11. DO DESCREDECIMENTO

11.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, e na Lei Estadual 9.090/2008, no que couber, ensejará o descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato.

11.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. O Credenciamento poderá ser revogado quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, sem **que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados.**

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se refere a declaração do item 6.1, alínea “f” deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

12.2. Nas doações de bens móveis, deverá ser procedido o registro dos bens doados no sistema de patrimônio da Administração Pública Municipal, sendo suficiente que o órgão ou entidade receptor registre os donativos em inventário, que identificará:

a) a descrição simplificada do bem, contemplando, no mínimo, o tipo e quantidade;

b) valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário;

c) nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou de Pessoas Jurídicas - CNPJ do doador; e

d) nome do órgão ou entidade a que se destina e/ou a que utilizará a doação

12.3. Fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

a) menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

b) menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento.

13.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado à Comissão de Credenciamento, ou à autoridade imediatamente superior, em qualquer fase do processo de Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento, sob pena de desclassificação.

13.5. Os prazos indicados neste Edital serão contados em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.7. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação site oficial.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Credenciamento.

13.9. O recebimento das doações de que trata este Edital não caracteriza novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a administração pública estadual.

13.10. A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11. Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do CREDENCIADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do contrato estabelecido com a beneficiária.

13.12. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.13. A participação neste processo de Credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.14. São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do objeto da doação;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de doação;

Anexo IV – Minuta de termo de doação.

Anexo IV.1 – Doação de bens móveis;

Anexo IV.2 – Doação de serviços;

Anexo IV.3 – Doação de direitos;

Caçapava, 24 de janeiro de 2025.

Gisele Aparecida Vitor
Presidente da Comissão de Credenciamento

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO

OBS: Neste Anexo, a Administração descreverá os bens, serviços ou direitos que pretende receber em doação, segundo os critérios de conveniência e oportunidade que entender pertinentes.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/XXX

PROCESSO Nº XXXX/XXX

✓ DADOS DO PROPONENTE:

- ✓ Nome:
- ✓ RG/CNPJ:
- ✓ Endereço completo:
- ✓ Telefones para contato:
- ✓ Endereço de correio eletrônico:

(Incluir também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão de Credenciamento o deferimento da minha inscrição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/XXX
PROCESSO Nº XXX/XXX

À Comissão de Credenciamento,

[qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargo, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

* Relação de Bens: [indicar a quantidade, valor unitário e valor total]

OU

* Relação de Serviços: [indicar a quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços]

OU

Relação de Direitos: [indicar os direitos a serem doados e o valor estimado]

2) Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no _____ [indicar o local], no prazo fixado pela Administração.

OU

Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.

OU

Declaro que me responsabilizo pela transferência dos direitos patrimoniais relativos a _____, no valor estimado de R\$ _____ no prazo fixado pela Administração.

3) Esta proposta é válida por ____ (_____) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Credenciamento.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTAS DE TERMOS DE DOAÇÃO

ANEXO IV.1

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica] e o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/xxx

PROCESSO Nº xxx/xxx

[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica], inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio em _____, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo [cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal OU da pessoa física ou jurídica], [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio], consoante o processo administrativo tombado sob o n.º _____, e de outro lado o **Município de Caçapava**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, sediado na [endereço do órgão], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pelo [cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal], [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio], celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

✓ Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) bens abaixo especificado(s): *[incluir uma alínea para cada bem(ns) e para cada um preencher as seguintes informações:]*

I - a descrição simplificada do(s) bem(ns);

II - valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente termo tem como finalidade doar bens móveis à Administração Pública Municipal, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

2.1.2. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**4.1 DO DOADOR:**

✓ Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem;

✓ Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

✓ O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

✓ Receber o bem doado, mediante assinatura do presente Termo de Doação;

✓ Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

✓ Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de reversão.

5.2. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das

despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

6.1 O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação, **devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da** devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Caçapava, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caçapava, _____ de _____ de _____.
DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas

✓ Ass: _____

✓ CPF/MF: _____

Nome _____

✓ Ass: _____

✓ CPF/MF: _____

Nome: _____

ANEXO IV.2

DOAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica] e o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-SMA/2021

PROCESSO Nº 2.192/2021

[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica], inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio em _____, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo [cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal OU da pessoa física ou jurídica], [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio], consoante o processo administrativo tombado sob o nº _____, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX , sediado na [endereço do órgão], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pelo [cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal], [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio], celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

✓ Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) serviços abaixo especificado(s):
[incluir uma alínea para cada serviço e para cada um preencher as seguintes informações:]

I - a descrição simplificada dos serviços;

II - valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente termo tem como finalidade doar serviços à Administração Pública Municipal, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

2.1.1.A inobservância da finalidade ora estipulada implicará na imediata extinção da doação e cessação dos serviços.

2.1.2. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

✓ DO DOADOR:
 ✓ Executar os serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da doação;
 ✓ Acompanhar a correta execução dos serviços doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

✓ DO DONATÁRIO:
 ✓ Receber os serviços doados, mediante assinatura do presente Termo de Doação;
 ✓ Adotar as medidas necessárias ao seu regular desenvolvimento junto aos setores beneficiários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá executar os serviços doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de sua cessação.

5.2. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção dos serviços, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

6.1 O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação, devendo o DONATÁRIO cessar a execução dos serviços doados, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os serviços, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Caçapava, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caçapava, _____ de _____ de _____.

DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas

✓ Ass: _____

✓ CPF/MF: _____

Nome _____

✓ Ass: _____

✓ CPF/MF: _____

Nome: _____

ANEXO IV.3 DOAÇÃO DE DIREITOS

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica] e o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXX
PROCESSO Nº XXX/XXX**

[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica], inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio em _____, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo [cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal OU da pessoa física ou jurídica], [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio], consoante o processo administrativo tombado sob o nº _____, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediado na [endereço do órgão], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pelo [cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal], [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio], celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS** .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

✓ Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) direitos abaixo especificado(s):
[incluir uma alínea para cada direito e para cada um preencher as seguintes informações:]
I - a descrição simplificada dos direitos;
II - valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente termo tem como finalidade doar direitos à Administração Pública Municipal, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição dos direitos ao DOADOR.

2.1.2. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

4.1 O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] nos autos do Processo _____, aceita os direitos referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade transferida de imediato, para sua livre utilização;

4.2 O DOADOR se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

5.1 O presente Termo de Doação poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro Caçapava, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caçapava, _____ de _____ de _____.

DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas

- ✓ Ass.: _____
- ✓ CPF/MF: _____

Nome _____

- ✓ Ass.: _____
- ✓ CPF/MF: _____

Nome: _____



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 001/SMCT/2025

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o credenciamento de músicos, artistas, técnicos e profissionais de arte e cultura – PROGRAMA VIVA A CULTURA com o objetivo de desenvolver, divulgar e implantar as diversas formas de manifestações culturais, valorizando os artistas e todas as formas de expressão artística, atendendo ao calendário oficial de nosso município.

O Edital na íntegra estará disponível no site www.cacapava.sp.gov.br e as propostas deverão ser apresentadas entre os dias 24 de janeiro até o dia 3 de fevereiro de 2025 na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa na Praça Dr. Pedro de Toledo, 136, Centro de segunda a sexta-feira das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30 em dias úteis ou por meio formulário eletrônico disponível nos links <https://forms.gle/gfr962uxhs1N1Ahp8> (Pessoa Física) e <https://forms.gle/DvDhPzK57BQQsBnb8> (Pessoa Jurídica) das 18h00 do dia 24 de janeiro até as 23h59 do dia 3 de fevereiro de 2025.

Após este prazo o credenciamento permanecerá aberto e novas inscrições poderão ser recebidas, a qualquer momento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes em edital e enquanto perdurar a validade deste, conforme descrito no item 4.14.

PAULO ROBERTO RIBEIRO DA LUZ
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5129 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 6127, de 21 de dezembro de 2023.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida nos incisos III e IV do art. 7º da Lei nº 6127, de 21 de dezembro de 2023, em favor dos órgãos abaixo, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto:

02.00 Gabinete da Prefeita	110.000,00
08.00 Secretaria Municipal de Educação	20.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4.000,00
11.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais	135.000,00
Total suplementado por Secretária	269.000,00

Artigo 2º – Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:



Município de Caçapava

DECRETO Nº 5129 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

I.	Anulação de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), constante do anexo II deste Decreto:	269.000,00
-----------	--	------------

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Caçapava, 27 de dezembro de 2024

Anexos disponíveis no site: www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/editais

PÉTALA GONÇALVES LACERDA

Prefeita Municipal

KARINE COSTA DA SILVA

Secretária de Finanças



Município de Caçapava

DECRETO Nº 5130 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 6233, de 26 de dezembro de 2024.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida nos incisos I, III e IV do art. 7º da Lei nº 6233, de 26 de dezembro de 2024, em favor dos órgãos abaixo, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.892.220,76 (Um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto:

06.00 Secretaria Municipal de Saúde – Fdo Munic de Saúde	1.386.909,28
07.11 FMAS – Fdo Municipal de Assistência Social	276.384,00
09.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	228.927,48
Total suplementado por Secretaria	1.892.220,76

Artigo 2º – Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:



Município de Caçapava

DECRETO Nº 5130 DE 02 DE JANEIRO 2025

I.	Anulação de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), constante do anexo II deste Decreto:	402.384,00
II.	excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), decorrente dos recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados 370-0000 – Grupo de Assist. Financ Complementar	715.000,00
III.	superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, § 1º, I, Lei 4.320/64), decorrente dos recursos: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados 100-0141 – Lei Paulo Gustavo – LC 195/22 – Artigo 6º 100-0142 – Lei Paulo Gustavo – LC 195/22 – Artigo 8º 301-0164 – Portaria GM/MS 4744-03/07/24 Custeio Saúde Bucal 301-0168 – Port GM/MS 3675/24 - Emenda 39550002 301-0171 – Port GM/MS 4692/24 EM 19970002 - Investimento 302-0143 – Port GM/MS 4975-07/08/2024 800-0007 – Plataforma + Brasil – Emenda 25340001	130.402,87 18.524,61 84.952,00 70.809,28 90.148,00 300.000,00 80.000,00
	Total de recursos utilizados	1.892.220,76

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Caçapava, 02 de janeiro de 2025

Anexos disponíveis no site: www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/editais

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LUÍS CLAUDIO DE TOLEDO ARAÚJO

Secretário de Finanças